



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 031/2020 – de 23 DE MARÇO DE 2020.

**SÚMULA:** SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO A OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

O Sr. Acácio Secci, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí:

*Considerando o disposto na Medida Provisória n. 927, de 22 de Março de 2020;*

*Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;*

*Considerando, ainda, a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município de Assaí pelo Decreto Municipal n. 030/2020, de 20 de Março de 2020;*

## DECRETA:

**Art. 1º.** Durante o estado de emergência pública a que se refere o Decreto n. 030/2020, de 20 de Março de 2020, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assaí.

§ 1º Os exames a que se refere **caput** serão realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de situação de emergência.

§ 2º Na hipótese de o médico coordenador de programa de controle médico e saúde ocupacional considerar que a prorrogação representa risco para a saúde do agente público, o médico indicará à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a necessidade de sua realização, desde que haja necessidade de imediata posse no serviço público.

**Art. 2º.** Os casos omissos e as situações novas serão solucionados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 23/03/20, Edição nº 1706

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 23 DE MARÇO DE 2020.

  
**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal

